



# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

## R E S O L U Ç Ã O   Nº 96

Altera o art. 43 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

### R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 43 da Resolução nº 4 de 31 de maio de 1979, que aprovou o Regimento deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - O Tribunal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, às 18 horas, e extraordinariamente, sempre que considerar necessário, por deliberação da maioria ou convocação do Presidente".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente

PUBLICADO no D. J. de  
16/04/91  
nº 3031 fls. 32

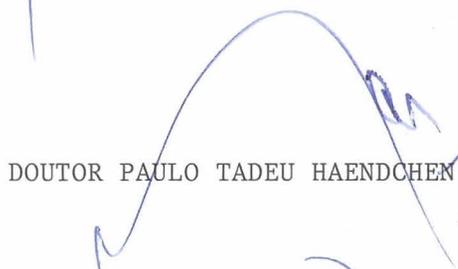


# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

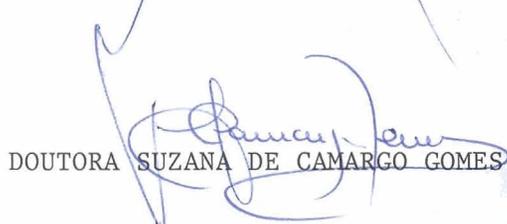
RESOL. nº 96/12.4.91-fls.2

  
DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CANDIA

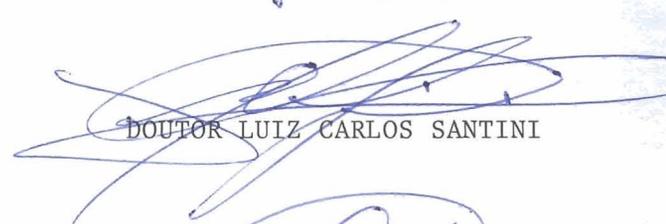
Vice-Presidente

  
DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista

  
DOUTORA SUZANA DE CAMARGO GOMES

Juiza Federal

  
DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI

Juiz de Direito

  
DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA

Juiz de Direito

  
DOUTOR ABRÃO RAZUK

Jurista

  
DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI  
nal Eleitoral

Procurador Regio-